

# Material

## O primeiro aniversário do decreto-lei n.º 1.184

E. L. BERLINCK

Decorrido um ano da publicação do decreto-lei n.º 1.184, de 1.º de abril de 1939, que estabeleceu pela primeira vez, nos serviços oficiais, a obrigatoriedade dos exames técnicos de recebimento das compras do Governo, torna-se oportuno dar um balanço nos resultados da sua execução e verificar até que ponto o espírito da nova legislação foi compreendido e obedecido.

Recapitulemos, para o leitor, quais os princípios que nortearam o Estado Novo nesse sector.

A partir da data da publicação do decreto-lei em apêço, certos materiais não poderiam mais ser recebidos, sem passar pelo exame de Laboratório, afim de que ficasse comprovado que satisfaz aos índices mínimos de qualidade predeterminados por ocasião da compra.

O Laboratório escalado para êsse contrôle é o Instituto Nacional de Tecnologia, que, com suas Divisões especializadas em Materiais de Construção, Combustíveis e Lubrificantes, Eletricidade, Produtos Orgânicos e Minerais, Metalurgia, Produtos Texteis, etc., está perfeitamente aparelhado para fazer os ensaios de qualquer produto adquirido pelo Governo.

Caso convenha aos interesses do serviço, o I. N. T. poderá delegar a outro Laboratório oficial a tarefa da realização dos ensaios de recebimento. No ano próximo passado foi concedida essa autorização aos Laboratórios da E. F. Central do Brasil e da Casa da Moeda, que, de longa data, já examinavam sistematicamente os materiais destinados aos seus serviços.

O estabelecimento das especificações que deverão orientar as compras do Governo foi igualmente atribuído ao I. N. T. que, em estreita colaboração com a Divisão do Material do DASP, procurará fixar, na medida do possível, a qualidade dos materiais necessários aos serviços federais, de forma que a compra se processe sem exigência desnecessária de marcas.

A elaboração das especificações deve ser feita de maneira contínua e a revisão das que forem sendo publicadas deverá ser sistemática, pois somente por êsse processo será possível acompanhar a evolução da indústria e corrigir as inevitáveis imperfeições escondidas em trabalhos dessa natureza.

A organização das especificações exige quasi sempre um largo período de estudos e pesquisas, não sendo raras aquelas que demandam mais de um ano de acuradas investigações, de ordem industrial, técnica e científica.

Pelo decreto-lei n.º 1.184, à medida que o Instituto aprontar os projetos de especificações, o DASP tornará obrigatório o seu uso nas Repartições públicas; o material cuja qualidade for assim definida não poderá, a não ser em casos excepcionais, ser adquirido em desacôrdo com os índices de qualidade fixados. O recebimento desses artigos não poderá mais se fazer sem que o Laboratório se pronuncie a respeito, e a conta do fornecedor não poderá ser processada si o laudo técnico não lhe for favorável.

No ano de 1939 foram baixadas pelo DASP especificações e instruções relativas a móveis de madeira e de aço, a tintas de escrever e a papéis, em resmas ou impressos.

Atendendo, porém, a que muitas Repartições já possuíam especificações próprias e, além disso, ao fato de serem organizadas, para certas compras de vulto, especificações transitórias, o DASP baixou a Instrução n.º 3, determinando que também se acham sujeitos a exame técnico de recebimento, todos os materiais cuja compra for feita com exigências de qualidade, só verificáveis em Laboratório ou por meio de instrumentos de Laboratório.

/ Assim se resumem o decreto-lei n.º 1.184, de 1-4-1939, e as instruções subsequentes que o regulamentaram.

Examinemos agora, depois de um ligeiro inquérito feito no Instituto, na Comissão de Compras e na Divisão do Material do DASP qual foi o resultado prático dessas medidas.

Os papéis e impressos adquiridos pelo Governo foram sistematicamente examinados pelo I. N. T. no decorrer do ano de 1939. No recebimento dessa classe de artigos, ha a assinalar uma porcentagem de recusa que se elevou a cerca de 30 % do material entregue. O I. N. T., considerando alto esse coeficiente de rejeição, admitiu a hipótese de estarem as especificações por demais rigorosas e acima das possibilidades da indústria nacional de papel. Para esclarecer definitivamente o motivo das numerosas recusas de impressos e papéis para impressão, convocou, então, em sua sede uma reunião dos industriais de papel.

A opinião unânime da assembléia confirmou plenamente que a indústria nacional já se acha aparelhada para produzir os tipos de papel definidos nas especificações oficiais, sendo apenas necessário que os fornecedores do Governo comuniquem que o papel a entregar se destina às Repartições, para que o fornecimento se faça perfeitamente de acôrdo com as especificações. O histórico dessa reunião já foi feito nesta Secção, tendo a "*Revista do Serviço Público*" publicado o officio que a Federação dos Fabricantes de Papel dirigiu ao Sr. Presidente do DASP, confirmando o que foi dito na reunião.

Os móveis também têm sido examinados, embora não com tanta frequência quanto os papéis e impressos, mas as recusas têm-se mostrado mais vultosas, demonstrando que o Governo estava, anteriormente à fiscalização recebendo artigos de qualidade medíocre. Como exemplo a citar, ha o

da E. F. Central do Brasil, que recusou partidas de muitas centenas de contos de móveis destinados a mobilar o seu novo edificio. O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio tem sido, igualmente, muito rigoroso no recebimento das mesas e cadeiras que adquire.

Quanto às tintas de escrever, a realidade obriga a reconhecer que não houve fiscalização alguma, no ano transacto; o órgão comprador do Governo, não obedecendo à legislação, deixou de enviar ao I. N. T., para os devidos exames, amostra das tintas fornecidas e, em consequência, as Repartições receberam produtos inferiores ao padronizado, embora nos vidros de tinta fôsse colada uma etiqueta declarando ser a tinta "Padrão do DASP".

O dispositivo do decreto-lei 1.184, que proíbe o andamento das contas de artigos sujeitos a exames técnicos de recebimento, sem estarem acompanhadas dos respectivos laudos, passados pelo I. N. T., foi lamentavelmente esquecido pelos encarregados do seu processamento, registro e pagamento, os quais, por esse descuido, correm o risco de serem chamados à responsabilidade, conforme decidido no decreto-lei.

O exercício de 1940 apresenta-se mais promissor, parecendo que o período de hibernação das idéias e diretrizes estabelecidas está terminando, e que os imperativos do ato governamental, tantas vezes propagados e esclarecidos por nós nesta Secção da R. S. P., está se fixando na mentalidade das Repartições: o número de materiais levados a exame do Instituto Nacional de Tecnologia, no início deste ano, faz prever que a maioria dos materiais adquiridos pelo Governo passará, muito em breve, pelo contróle técnico dos Laboratórios.

---

## PAPEL CARBONO

GUILHERME G. S. SOARES  
*Da Divisão do Material do D.A.S.P*

Dentro do plano da "*Revista do Serviço Público*", de publicar mensalmente artigos destinados a divulgar conhecimentos técnicos entre os almoxarifes, faremos uma esplanção sobre a composição, características e manufatura dos principais tipos de papel carbono.

O papel carbono, como todo material ainda não padronizado, era, até pouco tempo, adquirido segundo a indicação, feita pelas Repartições, de marcas que nem sempre correspondiam ao material de melhores qualidades, de preço razoavel e capaz de satisfazer os interesses do Governo.